



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB) | | |
|---|--|---------------------|
| Reunião | Ordinária | Nº 262 ^a |
| Decisão da CEMQGM | Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 126/2016 | |
| Referência | Processo nº 1051022/2016 | |
| Interessado | CLARICE MARIA LIMA FORTES - EPP | |

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo nº 1041022/2016, que versa solicitação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 262^a, apreciando o Processo nº 1051022/2016, que trata sobre solicitação de registro da empresa CLARICE MARIA LIMA FORTES - EPP, estabelecida na Rua Luiz Vieira, 110 – Centro, Capim/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.228.092/0001-27, apresentando como RT o Eng. Mec. LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA, CREA-PB nº 160180565-9, com atribuições iniciais fixadas no art. 12 c/c o 25 da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min, e; **considerando** que a empresa CLARICE MARIA LIMA FORTES - EPP tem no objeto social, as atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT pela empresa; **considerando** que o profissional indicado como RT reside na cidade de João Pessoa/PB e já responde pelas empresas EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA (PENINHA SONORIZAÇÃO), CREA-PB nº 000033959-0, com horário de trabalho de 17h30min as 21h30min e com endereço em João Pessoa/PB e CASA DO ARCONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CREA-PB nº 000033686-7, com horário de trabalho de 12h00min as 16h00min e com endereço em João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do Confea prevê a possibilidade de um(a) profissional responder tecnicamente por mais de uma firma limitada e nestes casos o ATO nº 02/03 deste Conselho disciplinou a matéria, inclusive permitindo o fracionamento da carga horária; **considerando** que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é “apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou os serviços em EXECUÇÃO pela empresa CASA DO ARCONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CREA-PB nº 000033686-7 e NENHUM serviço em execução pela empresa EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA (PENINHA SONORIZAÇÃO), CREA-PB nº 000033959-0; **considerando** que em virtude da TRIPLA responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Eng. Mec. LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA, CREA-PB nº 160180565-9, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** que o relatório da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Assessoria Técnica dos Colegiados informa que nas condições relatadas no processo há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas três empresas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da empresa neste Regional com base na legislação vigente, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA, CREA-PB nº 160180565-9, para desenvolver atividades do objetivo social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais nos termos da Resolução 336/89 do CONFEA e encaminhando o presente processo para indicação de um relator objetivando apreciação e julgamento do assunto em Sessão Plenária deste Conselho, considerando a tripla responsabilidade Técnica pretendida pelo profissional em questão. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges e a Representante do Plenário na Câmara Maria Aparecida Rodrigues Estrela.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)